



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 424/88

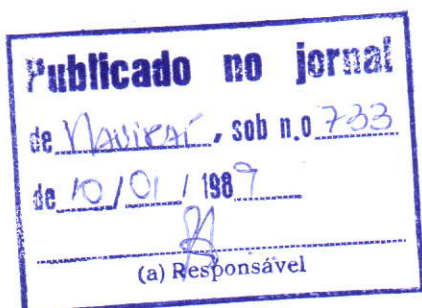
Concede Anistia Fiscal, sobre débitos Tributários, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e EU Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida ANISTIA FISCAL, de 50% (cincoenta por cento) sobre a Correção Monetária e 100% (cem por cento) das multas e juros, incidentes sobre os débitos tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, da Administração Direta ou Indireta, aos contribuintes que efetuarem o recolhimento até o dia 30 (trinta) de Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Dezembro de 1.988, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 1.988.



  
DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 031/88  
Autor: Executivo Municipal